



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

EMENDA No. 001

à Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação de Plenário, de 11 de junho de 1991, promulga a seguinte Emenda:

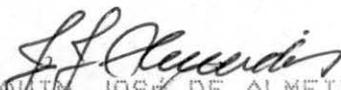
Artigo 1o. - O artigo 32 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

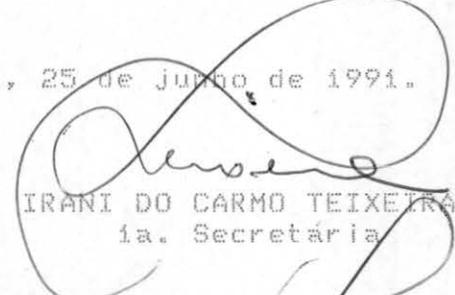
"artigo 32 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, do Primeiro e do Segundo Vice-Presidentes, bem como do Primeiro e do Segundo Secretários, eleitos para mandatos de um ano.

parágrafo único - O Segundo Vice-Presidente da atual Mesa, a ser eleito em decorrência da presente Emenda, terá o termo final de seu mandato coincidente com o daquela."

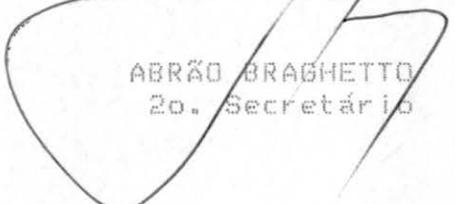
Artigo 2o. - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 25 de junho de 1991.

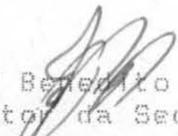

JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretária


SERGIO RIZZO CENSI
Vice-Presidente


ABRÃO BRAGHETTO
2o. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria